

LEI Nº 1.484, DE 08 DE JUNHO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais suplementar para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2019.2087 - Manutenção da Limpeza Pública	
F.R. 500 - Recursos não vinculados de Impostos	
(377)15.452.2019.2087 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE	
20.122.1003.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente	
F.R. 500 - Recursos não vinculados de Impostos	
(436)20.122.1003.2006 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
26.782.2006.2037 - Abertura, Melhoria e/ou Conservação das Estradas Vicinais	
F.R. 500 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
(453)26.782.2006.2037 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
18.544.2006.2038 - Manutenção de Poços e dessalinizadores	
F.R. 500 - Recursos não vinculados de Impostos	
(434)18.544.2006.2038 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	290.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1004.1028 - Reforma e/ou Ampliação dos Prédios da Administração Municipal	
F.R. 500 - Recursos não vinculados de Impostos	
(49)04.122.1004.1028 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	290.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	290.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé (PB), 08 de junho de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional